

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - CACS-FUNDEB - GESTÃO 2023/2026**

O Presidente **ELVIS PERON PEREIRA DE SOUZA ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021, Considerando o disposto na Lei Municipal 7.442 de 29/12/2015 que criou o **CACS-FUNDEB**, na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 que dispõe sobre sua reestruturação e na Lei Federal nº 14.113, de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Fundeb);

**TORNA PÚBLICO** a CONVOCAÇÃO de representação dos diretores e estudantes das escolas de educação básica pública do Município, que receberá as indicações para composição do Processo Eleitoral que escolherá os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o próximo quadriênio, a saber do segmento dos **DIRETORES o representante suplente**; e para o segmento dos **ESTUDANTES representantes titular e suplente**, de acordo com o disposto neste Edital.

A Assembleia para Eleição será realizada no dia e horários abaixo indicados, nas dependências da Secretaria de Educação, situada na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos – Cep: 07113-090.

**INSCRIÇÕES: 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2023**

**DATA DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 27 DE MARÇO DE 2023**

**HORÁRIO DA ELEIÇÃO POR SEGMENTOS:**

- às 15h00 em primeira chamada e às 15h30 em segunda e última chamada – segmento dos **DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS** do município;
- às 19h00 em primeira chamada e às 19h30 em segunda e última chamada – segmento dos **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** do município.

*elin*

## **1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1.** O **candidato** do respectivo segmento deverá se inscrever pessoalmente, munido de documento comprobatório da condição de representante e de seu documento de identidade.

**1.2.** As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2023, na sede da Secretaria de Educação, sito à Rua Claudino Barbosa, nº 313, Macedo, Guarulhos (SP) cujos membros seguem abaixo nomeados.

**1.3.** Nos termos do §1º do art. 6º na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021, para fins da representação, os candidatos deverão atender a seguinte condição:

**1.3.1.** guardar vínculo formal com os segmentos que representa.

**1.4.** Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

**1.4.1.** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**1.4.2.** O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

**1.4.3.** Estudantes que não sejam emancipados;

**1.4.4.** Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

## **2. DAS ELEIÇÕES**

**2.1.** O segmento representativo dos diretores e estudantes realizará suas eleições independentemente, em assembleias específicas para esse fim, realizadas na data e horários indicados acima, na sede da Secretaria de Educação, de acordo com o art. 6º, inc. I, alínea “i” e §1º c/c o art. 9º, inc. II, todos da Lei Municipal 7.895 de 19/03/2021;

**2.2.** Somente poderão votar nas eleições do CACS-FUNDEB os representantes devidamente inscritos, sendo que os mesmos deverão comparecer à assembleia do respectivo segmento, munidos de documento de identidade original com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE).

*alin*

**2.3.** Escolhidos os representantes de cada segmento, proceder-se-á sua indicação para composição do Conselho, cuja nomeação se dará pela edição de Portaria, prevista no artigo 9º, caput, da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021;

**2.4.** Antes do início da votação será feita uma exposição para os candidatos sobre a composição e atribuições do CACS-FUNDEB.

### **3. DAS COMPETÊNCIAS DO CACS-FUNDEB:**

**3.1.** Nos termos do art. 2º Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 o CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

**3.1.1.** elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

**3.1.2.** supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

**3.1.3.** acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

**3.1.4.** receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

**3.1.5.** examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**3.1.6.** criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021;

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB:**

**4.1.** Nos termos do art. 3º Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 O CACS-FUNDEB, sempre que julgar conveniente, poderá:

*elin*

**4.1.1.** apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**4.1.2.** convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

**4.1.3.** requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a vinte dias, referentes a:

**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

**c)** convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

**d)** outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**4.1.4.** realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**c)** a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

## **5. DA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**6.1.** Compete à Comissão Eleitoral: receber as inscrições; analisar os documentos dos inscritos; efetivar as inscrições; orientar os interessados; conduzir e secretariar as assembleias, presidindo os trabalhos.

*alin*

**6.2.** Para compor a Comissão Eleitoral ficam designados os servidores:

Presidente: Elvis Peron Pereira de Souza Andrade

Secretário: Tamara Justino Caetano

Membro: Carolina Canedo Vicari

Guarulhos, 21 de março de 2023.



ELVIS PERON PEREIRA DE SOUZA ANDRADE  
Presidente CACS-FUNDEB

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CACS-FUNDEB 2023</b>	
<b>Segmento:</b>	<input type="checkbox"/> DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
	<input type="checkbox"/> PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICA
	<input type="checkbox"/> ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
<b>EPG</b>	
	<input type="checkbox"/>
<b>Interesse:</b>	<input type="checkbox"/> Eleitor
	<input type="checkbox"/> Candidato
<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Histórico Candidato</b>	

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023

<b>Comissão Eleitoral:</b>	
----------------------------	--